



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI  
Praça Quincas Castro, N° 15, Centro  
CNPJ 06.554.802/0001-20  
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

**LEI MUNICIPAL N.º 970/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõem sobre a oficialização e denominação do Bairro **Amarante Novo** no município de Amarante-PI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica oficializado e denominado o BAIRRO AMARANTE NOVO notoriamente conhecido do mesmo nome, e o mesmo fica localizado as margens da BR 343 Amarante Piauí. (Antigo Campo de Aviação).

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 04 de setembro de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE

**Diego Lamartine Soares Teixeira**  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

**Josineide Soares Amorim**  
Chefe de gabinete